

COMISSÃO DE PREGÃO

OFÍCIO DPRJ/ SEC. GERAL / SOG / CCL 013/2017

24 DE OUTUBRO DE 2017.

Ref.: Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 040/2017, tendo como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE PEQUENO E GRANDE PORTE. Proc. E-20/001/1472/2017.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta de acordo com o órgão Técnico.

Questionamentos:

1 Conforme nosso entendimento será de responsabilidade da contratante a disponibilização de espaço nos sites para armazenamento de suprimentos, peças e equipamentos de backup necessários à execução dos serviços. Está correto nosso entendimento?

Resposta: "Sim, está correto o entendimento.

Minimamente a CONTRATADA deverá disponibilizar um conjunto de toner para ser utilizado em casos emergenciais, conforme previsto no item: "4.2.4 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar em cada unidade predial definida no "ANEXO II – LOCALIDADES" deste Termo de Referência um conjunto completo de toner por modelo instalado, a ser utilizado emergencialmente".

Caso as partes entendam como necessário um volume maior de itens, como equipamentos reservas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão chegar em um acordo sobre o quantitativo excedente de equipamentos e o local adequado de acondicionamento dos equipamentos de backup, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer tais espaços."

2 Solicitamos informar, se todas as impressoras em operação estão na rede corporativa.

Resposta: Todas as impressoras em operação encontram-se instaladas nas dependências da DPRJ, previstas no Anexo II. Lembrando que, conforme previsto no Termo de Referência:

- "11.3. Os locais de instalação e utilização dos equipamentos poderão ser alterados durante a vigência do Contrato, em função das necessidades da CONTRATANTE, sem que isso incida na implicação de custos adicionais à Administração."
- 3 Solicitamos informar, por gentileza, se será disponibilizada porta de saída da rede do servidor da Contratante para o sistema de monitoramento da Contratada.

Resposta: A CONTRATADA não terá qualquer acesso à servidores de rede da CONTRATANTE, tendo em vista que os servidores necessários para o fornecimento da solução devem ser de responsabilidade da CONTRATADA. Sobre o tema há outra solicitação de esclarecimento que trata especificamente deste item.

4 Para a elaboração da proposta comercial, os licitantes tomam por base o consumo dos toners de acordo com o rendimento declarado pelos fabricantes, que consideram os padrões ISO de rendimento de cartuchos de toner (ISO/IEC 19752 para cartuchos de toner monocromáticos e ISO/IEC 19798 para cartuchos de toner coloridos), baseados em impressões com 5% de área de cobertura. Entendemos que, se comprovadamente, forem identificados volumes impressos médios com áreas de cobertura diferentes dos padrões declarados pelos fabricantes, os preços das páginas impressas serão objeto de análise e revisão. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. A adoção da norma ISSO/IEC como medida de rendimento de cartuchos exigidos no Termo de Referência são apenas requisitos técnicos para comparação entre as diversas marcas e modelos de mercado, sem adotar qualquer outro modelo que seja restrito à um fornecedor específico. Tal especificação não guarda qualquer relação com o valor a ser cobrado na página impressa.

5 Quanto à inclusão e exclusão de equipamentos durante o contrato, entendemos que esses deverão ter seus valores calculados com base na quantidade de meses restantes para término do contrato. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não ficou clara a pergunta de licitante, de forma que não é possível afirmarmos se está correto seu entendimento. No entanto, quanto aos valores de faturamento, recomendamos que a licitante leia atentamente o previsto no item 5 do Termo de Referência, em especial destacamos:



COMISSÃO DE PREGÃO

- "5.1. Os valores cobrados pelo serviço de disponibilização dos equipamentos multifuncionais, incluindo seus insumos, deverão ser compostos por um custo fixo mensal para cada equipamento utilizado e um custo variável por cada página impressa.
- 5.2. A CONTRATANTE só pagará pelo serviço efetivamente consumido, ou seja, só será alvo de pagamento o quantitativo de equipamentos efetivamente instalados e em uso no mês em questão, e a quantidade de página impressas, não sendo garantido qualquer quantitativo mínimo de páginas impressas ou quantidade mínima de equipamentos a ser instalados.

(...)

- 5.4. Os valores fixos mensais dos equipamentos poderão variar de acordo com os tipos elencados no item "4.1 Disponibilização de equipamentos multifuncionais".
- 5.5. Os valores das páginas impressas poderão variar pelo tipo de impressão (monocromática ou policromática) efetivamente realizada.
- 5.6. Para fins de mensuração, deve ser considerado que impressões em formatos A3 terão seu valor correspondente a 2 (duas) impressões em formato A4.

(...)

- 5.11. Caso algum equipamento não tenha sido disponibilizado durante o período integral do mês, deverá ser cobrado o valor proporcional ao período disponibilizado (pró-rata), considerando o dia de sua instalação ou desinstalação."
- 6 Diante do cenário econômico atual, entendemos que, se comprovadamente, forem identificadas variações cambiais de mais de 5%, que impactem nos custos de aquisição de suprimentos durante o período contratual, os preços das páginas impressas serão objeto de análise e revisão. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento da parte técnica é que o item "26 – Reajuste Contratual" prevê todas as possibilidades de reajuste do contrato, não contemplando a variação cambial. No entanto, por ser matéria afeta à área administrativa da Defensoria, entendemos que a reposta final deve ser dada pela equipe administrativa que avalia a questão de reequilíbrio contratual.

7 Quanto à emissão do faturamento, entendemos que a Contratada deverá emitir recibo de locação referente ao valor de disponibilização dos equipamentos e nota fiscal referente aos serviços de impressão. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Por ser matéria afeta à área administrativa da Defensoria, entendemos que a reposta final deve ser dada pela equipe administrativa que avalia a questão de faturamento e controle fiscal.

8: Entendemos que os servidores de impressão serão disponibilizados pela Contratante, cabendo à contratada, somente a disponibilização de hardware e software para operação dos requerimentos específicos do Edital. Está correto o entendimento?

Resposta: Não. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de servidores que compõe a infraestrutura para suportar os sistemas de monitoramento e bilhetagem. Sobre o tema, recomendamos a licitante a ler atentamente o item 4 do Termo de Referência, em especial os itens listados abaixo:

- "4.4.3 Servidores que compõem a infraestrutura para suportar os sistemas deverão ser fornecidos com a infraestrutura de armazenamento adequada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de racks quando necessário.
- 4.4.4 Os custos do fornecimento do SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS e sua infraestrutura, incluindo possíveis licenciamentos, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, visando a manutenção dos níveis mínimos de serviço, devendo os mesmos estarem incluídos no custo fixo mensal do equipamento disponibilizado e no custo da página impressa."
- **9** Quanto ao item 4.4.1.III e 4.5.1.III do Anexo I Termo de Referência, entendemos que visando maior economicidade e uma vez que seja apresentada toda documentação de segurança garantindo que as informações de rede que trafegariam para o servidor externo seriam unicamente dados de bilhetagem e gestão dos equipamentos e nenhuma informação confidencial ou dados de impressão da DPGE seriam acessados ou transmitidos, seria aceito assim uma solução de datacenter. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Caso a CONTRATADA apresente solução técnica viável e que atenda ao especificado no Termo de Referência, em especial ao item 14.5, no qual indica que o tráfego de impressão deve ficar restrito ao ambiente local das unidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA



COMISSÃO DE PREGÃO

poderá utilizar um acesso externo para realizar o monitoramento das páginas impressas e status dos equipamentos. Ressalvamos que deve ser observado os seguintes itens do TR sobre o tema:

- "14.5. Todo o tráfego de impressão deverá estar restrito ao ambiente local das unidades da CONTRATANTE, de acordo com os endereços constantes no "ANEXO II LOCALIDADES" deste Termo de Referência."
- "4.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas em todo o ambiente. Tal sistema deve possuir as seguintes capacidades:

(...)

- III. Monitorar de forma remota, via rede TCP/IP, o número de páginas impressas em todo parque instalado. Este processo deverá ser realizado na própria rede do CONTRATANTE, seguindo a política de segurança vigente;"
- **10** Quanto ao item 4.2.3 do Anexo I Termo de Referência, entendemos que visando maior economicidade e ganho operacional a troca de toner poderá ser realizada por usuários devidamente treinados. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim. Caso haja usuário devidamente treinado pela CONTRATADA que afirme estar apto a realizar tais procedimentos, poderá ser autorizado a execução da troca de toner por usuário da CONTRATANTE. No entanto, qualquer procedimento que envolva a troca de componentes devido à quebra ou mal funcionamento, este deve seguir o disposto nos itens 4.2.3 e 4.3.2:

"4.2.3 Os serviços de reposição dos componentes e manutenção operacional (troca de fusores, reveladores, toner, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso ou por qualquer tipo de quebra) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser CONTRATADA, devendo respeitar os prazos de Atendimentos descritos no item "10 - Níveis mínimos de serviço contratado" deste Termo de Referência.

(...)

- 4.3.2 Para tanto, caberá a CONTRATADA prover a instalação, remoção e configuração de impressoras, bem como fazer a reposição de insumos e peças que apresentarem defeitos, além de auxiliar os usuários na utilização dos equipamentos e serviços, e solucionar dúvidas."
- 11 O item 1 é descrito na página 73 do Anexo I ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, do Termo de Referência (Anexo I), apresentando no seu subitem 4.5, processador de 800 MHz. Solicitamos que a especificação técnica deste subitem seja alterada para processador de 533 MHz. Tendo em vista, que essa modificação não comprometeria o desenvolvimento do equipamento, e ainda aumentaria o número de participantes, possibilitando maior competitividade, que é o objetivo principal de uma Licitação.

Resposta: Não haverá modificação no Subitem 4.5, na ocasião das pesquisas de preços, vários fabricantes ofertaram equipamentos que atendiam ao processador.

Atenciosamente,

Luis Cláudio da Costa Bezerra Pregoeiro ID. 4274792-9

